



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI

EDITAL 10/2023

Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE, por estudantes egressos do Auxílio Manutenção e devidamente matriculados na pós-graduação, Sede/Dois Irmãos e Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução CEPE/UFRPE Nº 572, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que normatiza vagas nas residências estudantis para estudantes matriculados na pós-graduação, torna público o Edital Interno de Seleção Pública para o Campus de Dois Irmãos e Unidade Acadêmica Campus Serra Talhada, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE por estudantes egressos do Auxílio Manutenção e que estão matriculados em programas de pós-graduação sem bolsa da UFRPE.

1.2. Proponentes

Estudantes egressos do Auxílio Manutenção, devidamente matriculados em programas de pós-graduação sem bolsa da UFRPE em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Pós-Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).



1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) ao Programa de Residência para a Graduação

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – O (a) candidato (a) não pode residir na Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE; não pode residir no município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST);
- III - Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Pós-Graduação presencial no semestre vigente da UFRPE;
- IV - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- V – Ser egresso do Auxílio Manutenção, por um período de no máximo 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação do edital;
- VI - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL ou NÃO REGULARES.

1.4 Cronograma do Programa de Residência para a Graduação - semestre regular 2021.2

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	04/09/2023
Inscrição	http://www.progesti.ufrpe.br/br	04 a 08/09/2023
Entrevista Social	Google Meet	14,15 e 18/09/2023
Divulgação do Resultado PARCIAL	http://www.progesti.ufrpe.br/br	22/09/2023
Período para recurso	http://www.progesti.ufrpe.br	23 e 24/09/2023
Divulgação do Resultado FINAL	http://www.progesti.ufrpe.br	27/09/2023



1.5 Número de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS	
	Feminino	Masculino
SEDE	01	01
UAST	01	01

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo discente requerente de ao dia (até às 17h) via formulário de inscrição online no site da Progesti.

2.2. Link da inscrição: <https://forms.gle/u9euvJjqNqxTxUNf9>

Após o preenchimento do formulário o requerente deverá anexar a documentação comprobatória da situação socioeconômica (NO PRÓPRIO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **ANEXO I** - Quadro do grupo familiar e situação de saúde (obrigatório para todos os candidatos – (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107>))
- Cópia do comprovante de matrícula em curso de pós-graduação presencial da UFRPE;
- Cópias do RG (candidato/a);
- Uma foto 3x4;
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106>);
- Cópia da comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família de origem reside (quando for o caso);
- Cópia da certidão de nascimento dos dependentes da família menores de 18 anos;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – OBRIGATÓRIO. SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);



- Cópias dos documentos comprobatórios do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses):
 - ✓ Cópias dos contracheques;
 - ✓ Cópias dos EXTRATOS dos benefícios previdenciários (INSS), aposentadoria, pensão, auxílio-doença, pode ser retirado no site do INSS;
 - ✓ Cópia dos Extratos dos benefícios assistência social (BPC/LOAS), quando for o caso;
 - ✓ Cópia do último extrato dos benefícios de Programas Sociais (BOLSA FAMÍLIA e afins), quando for o caso;
 - ✓ Cópias dos comprovantes de rendimentos de membros da família com atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não);
 - ✓ Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL** (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105>), SE FOR O CASO
- **ANEXO IV** - Em caso de proprietário rural (sitiante ou fazendeiro) (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104>)
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - OBRIGATÓRIO (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103>)
- **ANEXO VI** - MAPA DE VISITA DOMICILIAR- OBRIGATÓRIO (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/186>);
- **Comprovante de Residência** - Cópia da última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem) obrigatório para todos os candidatos;
- Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS.](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)

3.1 Dúvidas quanto aos documentos necessários

As dúvidas em relação aos documentos podem ser retiradas até 24 hs antes do fim da inscrição, através do e-mail: cgr.progest@ufrpe.br com o seguinte título no assunto: DÚVIDAS EDITAL PÓS RESIDÊNCIA.



4. ESCLARECIMENTOS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o (a) candidato (a) para esclarecimento documental.

A PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar documentos complementares, bem como realizar entrevistas e visita domiciliar, a qualquer tempo, se julgar necessário.

4.2. Deferimento/indeferimento/desclassificação

Os candidatos serão desclassificados na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e serão indeferidos na falta dos documentos relacionados no item 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente desclassificado o (a) candidato (a) que deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 3.

5. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução CEPE/UFRPE Nº 572, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

5.1. ENTREVISTA SOCIAL

Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as) no PRUG, que atendam aos requisitos 1.3 deste Edital, serão convocados (as) para uma entrevista com o Serviço Social.

As entrevistas serão realizadas de 14,15 e 18/09/2023.

O não comparecimento à entrevista acarretará a desclassificação do (a) candidato (a) no processo seletivo. Os candidatos receberão até o dia 17/09/2023, através do e-mail fornecido no formulário de inscrição, a confirmação de data, horário e endereço Meet para a realização da entrevista.

5.4. Informações complementares a entrevista social

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

6.1. Divulgação do Resultado da Seleção



O resultado parcial da seleção será divulgado até dia 22/09/2023 ; o resultado final (após o período de recurso) será divulgado em 27/09/2023, ambos na página da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>).

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

7. CLASSIFICAÇÃO E RECURSO

Os (as) estudantes classificados (as) terão seus nomes divulgados na página da Progesti, conforme Cronograma.

7.1. O recurso é exclusivo para discentes na condição de INDEFERIDOS. Os (as) ESTUDANTES INDEFERIDOS (AS) têm até três (03) dias úteis, a partir da divulgação do resultado, para apresentar recurso diante dos indeferimentos. Antes de dar entrada no recurso, os (as) discentes devem consultar o e-mail pessoal (e-mail informado no ato da inscrição) para identificar as causas do indeferimento.

Os recursos deverão ser realizados via Requerimento de Recurso no seguinte link:

7.2. Os (as) discentes que não receberem e-mail e não apareçam na lista de classificados no site não estão na condição de indeferidos e sim de classificáveis, ou seja, lista de espera.

Estudantes que não receberem e-mail informando a causa do indeferimento encontram-se na lista de espera (estudantes na lista de espera não deverão formar recurso) mas poderão solicitar a posição da classificação por meio do seguinte e-mail: cgr.progest@ufrpe.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser



escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o (a) discente ser deligado (a) do Programa.

Os (as) condidatos (as) classificados (as) ficarão submetidos as normas regulamentadas pelas Resoluções 108/2016 do Conselho Universitário (CONSU), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar as vagas deste edital. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 04 de setembro de 2023

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão